

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro — SP

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá".

Rua Víctor Meirelles, 89 – Fone: (0xx) 19 3582-9000 Site: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br CEP 13.670-000 - CNPJ 45.749.819/0001-94



LEI N° 3.062, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2012.

Autoriza o Executivo a prorrogar contrato de locação.

DR. AGENOR MAURO ZORZI, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- **Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar o Contrato de Locação do prédio sito à Avenida Padre Pio Corso, nº 1959, Bairro Jardim, nesta cidade.
- Art. 2°. O prédio referido no artigo 1° é destinado à instalação da Delegacia de Polícia Civil de Santa Rita do Passa Quatro.
- Art. 3°. A locação será prorrogada pelo período de 01 (hum) ano, pelo valor de R\$. 1.249,66 (hum mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos) mensais, podendo ser reajustado pelos índices estabelecidos pelo Governo Federal (IGPM).

Parágrafo Único. A Prefeitura devolverá o prédio, ao final do período de locação, em perfeitas condições de limpeza, efetuando a pintura eventualmente danificada.

- Art. 4°. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias, suplementadas, se necessário.
- Art. 5°. Esta Lei entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2012, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 22 de novembro de 2.012.

DR. AGENOR MAURO ZORZI PREFEITO MUNICPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 22 de novembro de 2.012.

JOSÉ LUIZ MODA CHEFE DE GABINETE